


Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.G.C. 16.434.292/0001-00
Praça Ven. Francisco Pereira, 67 - Centro
Fone/fax (73) 378-1022

| | |
|--|--|
| CERTIDÃO | |
| Certifico que este(a) <u>LEI</u> foi | |
| publicado(a) na forma da lei, | |
| em, <u>19</u> de <u>05</u> de <u>2003</u> | |
| Prefeitura Municipal de Apuarema | |
| Em <u>19</u> de <u>05</u> de <u>2003</u> | |
|  | |
| (Carimbo e assinatura de responsável) | |

Jesuito M. B. Ribeiro
Dir. Adm. e Finanças
RG - 2877382-99/SSP-BA

LEI Nº 145-2003
19 de maio de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Novação de Dívidas com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais bem como Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no Art. 5º parágrafo 4º da Lei Complementar 101/02 e Art. 167 Inciso VII e VIII da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débitos, Termos de Aditamento, etc., com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos.


Art. 2º - Tais Contratos, Convênios, Termos, etc., serão de grande importância para o desenvolvimento do Município.

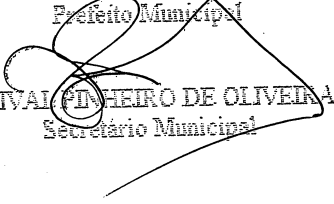
Art. 3º - Fica obrigado também, o Executivo Municipal a apresentar, após 15 (quinze) dias, ao Poder Legislativo, os Contratos, Convênios, Termos, etc., assinados pelo mesmo.

Art. 4º - Havendo contrapartida do Município de Apuarema, em convênios futuramente celebrados, o Executivo obrigará-se a mandar para o Legislativo Municipal, cada um desses convênios, bem como a origem e o destino da dotação orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apuarema-Ba, 19 de maio de 2003.


RAUL FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal